



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP	PROTOCOLO Nº 0338026/2012
------------------------------------	---------------------------

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 21729/2005/002/2012	LOC	DEFERIMENTO
Outorga nº 14692/2011	Poço Tubular	Deferida
Outorga nº 14693/2011	Poço Tubular	Deferida
Outorga nº 14694/2011	Poço Tubular	Deferida
Outorga nº 14695/2011	Poço Tubular	Deferida

Empreendimento: **LUIZ ANTÔNIO MEIRELLES VASCONCELOS**

CPF: **211.622.806-97** Município: **Uberlândia/MG**

Unidade de Conservação: -

Bacia Hidrográfica: **RIO PARANAIBA** Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G- 02-06-02	SUINOCULTURA (Unidade de produção de leitões)	5
G- 03-02-06	SILVICULTURA (35,0 hectares)	NP
G-02-10-0	BOVINOCULTURA DE CORTE (Extensivo)	NP
G-02-07-0	BOVINOCULTURA DE LEITE (40 Cabeças)	NP

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: : <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Dirce Helena de Faria	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Dirce Helena de Faria	Registro de classe CRMV –MG: 2736

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004132/2012 DATA:04/04/2012

Data:07/05/2012		
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente: José Roberto Venturi		



1. INTRODUÇÃO

O processo administrativo número 21729/2005/002/2012 de Licença de Operação Corretiva da Fazenda Descarga, denominada Barrinha Gurita 02 de propriedade do Sr. Luiz Antônio Meirelles Vasconcelos foi formalizado junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no dia 02 de Janeiro de 2012 e, no dia 14/09/2010 foi realizada vistoria no empreendimento com o intuito de esclarecer dúvidas sobre as etapas e procedimentos relatados no respectivo Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) subsidiando a análise técnica pela equipe interdisciplinar.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados sob responsabilidade técnica de Dirce Helena de Faria Carvalho CRMV- MG 2736.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia MGL 734 Km 4,3 entra a direita e segue por mais 8 km até chegar na sede do imóvel, possuindo as seguintes coordenadas geográficas (S 18° 31' 29" e W 48° 39' 55")

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a suinocultura (Unidade de produção de leitões) (G-02-06-02), com um total de 2.200 matrizes, classificando-se, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 05.

As atividades secundárias desenvolvidas no imóvel incluem a bovinocultura de corte (extensivo) (G- 02-10-0) com 100 cabeças e a bovinocultura de leite (G-02-07-0) com um total de 40 cabeças.

A granja possui infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, sendo: 03 (três) alojamentos, 02 (dois) escritórios, 01 (um) almoxarifado, 06 (seis) galpões de suínos, 01 (uma) lagoa para receber efluentes da suinocultura, 02 (dois) biodigestor, 02 (duas) composteiras, 02 (dois) refeitórios e 03 (três) casas de colonos.

Conforme matrícula nº 7.121 o imóvel possui área total de 82,6430 hectares.

No quadro a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Fazenda Descarga, lugar denominado de Barrinha ou Gurita.



ITEM	CULTURA	Ha
1	Reserva Legal	16,53
2	Área de Preservação Permanente	4,96
3	Galpões Granja	7,12
4	Pastagem	19,033
5	Silvicultura	35,00
6	Total	82,6430

Fonte: Planta topográfica em anexo ao processo de licenciamento ambiental, 2012

Conforme estudos ambientais apresentados o solo predominante na área de influência do empreendimento é do tipo Latossolo-vermelho escuro de textura média. Os latossolos são solos profundos, muito bem drenados, homogêneos e altamente intemperizados e lixiviados. Os latossolos Vermelho-escuro são relativamente ricos em ferro e pobres em matéria orgânica, fósforo, exigindo a correção do pH através de um corretivo de solo para tornar-se economicamente viável para a prática agrícola.

O regime pluviométrico da região caracteriza-se por apresentar um período chuvoso de seis a sete meses, de outubro a março que corresponde ao período mais quente do ano.

A ração utilizada no processo produtivo é acondicionada em silos aéreos sem contato manual. Os produtos veterinários são acondicionados em locais adequados e as suas embalagens após o uso são devolvidas aos revendedores.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com exploração de bovinocultura de corte e leite e culturas anuais. A granja está localizada a aproximadamente 12 Km do núcleo populacional mais próximo distâncias suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍDICOS

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A água destinada ao consumo humano e dessedentação animal é proveniente de 04 (quatro) poços tubulares que estão devidamente regularizados junto ao órgão ambiental, conforme processos nºs 14692/2011, 14693/2011, 14694/2011 e 14695/2011.



5.0. ÁREA DE RESERVA LEGAL

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matricula nº 7.121) com área total de 82,64,30 hectares somam 16,53 hectares não inferior aos 20% exigidos em lei. Toda a área de reserva legal está localizada dentro do próprio imóvel sendo constituída de vegetação nativa de cerrado.

6.0 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As áreas de preservação permanente somam 4,96 hectares da propriedade e está contígua a área de reserva legal averbada, sendo constituída de vegetação nativa de cerrado.

7.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS NO SISTEMA PRODUTIVO E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1- Animais mortos durante o processo produtivo;

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substâncias húmidas. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de microorganismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido a ação de microrganismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos microrganismos, sendo o restante liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo compostado se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido como composto orgânico, estará pronto, sendo constituído de partes



resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e microrganismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos

7.2- Embalagens de medicamentos veterinários e resíduos adversos que são gerados no processo de produção;

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pelos técnicos da empresa integradora para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA N°3 58/2005.

7.3- Efluentes da Suinocultura

Conforme consta no RCA o empreendimento possui 2.200 matrizes, período de gestação de 114 dias, média de parto de 2,45 partos /ano e com uma produção de 22,22 leitões/matriz, fase de aleitamento de 24 dias, período vazio das matrizes de 26,29 dias/ano. A criação dos leitões e de até 68 dias de idade. Foi estimado um total de 16.869 m³/ano de dejetos. Os dejetos gerados passam por 02 (dois) biodigestores instalados próximos aos galpões em seguida é direcionado para 01 (uma) lagoa de polimento impermeabilizada com manta (PEAD). Após a lagoa é direcionado para áreas agrícolas do mesmo proprietário por gravidade. Os efluentes são aspergidos em áreas destinadas a culturas agrícolas e substituem ou reduzem a adubação química e não constitui risco de contaminação ambiental do solo. Todos os efluentes são aplicados de acordo com a análise química do solo e recomendação agronômica na dosagem extraída pela cultura. A área em que o efluente é aplicado é utilizada o sistema de semeadura direta e toda a área possui curvas de nível não apresentando risco de escorramento superficial.

É importante salientar que estes efluentes não poderão ser aplicados em áreas de reserva legal e área de preservação permanente.

7.4-Lixo Doméstico

O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e em relação à parte inorgânica, esta deverá ser estocada em local específico para posterior destinação adequada de acordo com as normas ambientais vigentes.



7.5- Efluentes sanitários

A disposição dos efluentes sanitários das residências deverá ser redimensionada, eliminado o uso da fossa comum pela adoção da fossa séptica seguindo as orientações da ABNT (NBR 7229/93 e NBR 13.969/97).

8.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

9.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazenda Descarga, lugar denominado de Barrinha ou Gurita de propriedade da Srº Luiz Antônio Meirelles Vasconcelos localizado no município de Tupaciguara/MG, **desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I**, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidos nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/ conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

10. VALIDADE

06 (seis) anos.

Data: 07/05/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente: Jose Roberto Venturi		



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 21729/2005/002/2012		Classe/Porte: 5/G
Empreendedor: LUIZ ANTÔNIO MEIRELES VASCONCELOS		
CPF: 211.622.806-97		
Atividade: SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA E SILVICULTURA		
Endereço: ZONA RURAL		
Localização: FAZENDA DESCARGA DENOMINADA BARRINHA GURITA 02		
Município: TUPACIGUARA/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico;	Anualmente
2	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93 e NBR 13.969/97	06 meses
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidos nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/ conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Realizar análise químicas do solo nas camadas de 0 a 20 cm e nas camadas de 20 a 40 cm, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos.	Anual
2	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, e plantio em nível) deverão ser redimensionadas;	Sempre que necessário
3	Aplicar os adubos orgânicos (dejetos e estercos) de acordo com a recomendação agronômica.	Sempre que fizer uso dos adubos orgânicos.
4	Observar se está havendo produção de odores desagradáveis ou escorrimento de líquidos nas composteiras.	Diário
5	Monitorar a vazão do aspersor/canhão, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma supercarga nutricional e consequentemente, a poluição do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento
6	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e saída do biodigestor, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anual

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TM/AP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.